PROCESSO SJDC Nº 00739/2011
CONTRATO Nº 13/2012

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2012 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, E CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA PARA USO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, CENTROS DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA, CRAVI E CONSELHOS.

Aos **quinze dias do mês de abril do ano de 2016**, nesta cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de sua **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Pateo do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada por suas Ordenadores de Despesa das respectivas Unidades Gestoras Executoras (UGEs), Senhora Eliane Aparecida Taniolo, Coordenadora Geral de Administração, portadora do RG nº 25.007.092-3 e inscrita no CPF sob o nº 159.127.148-70, pela UGE 170102, e Senhora Ilda Nascimento da Silva, Coordenadora de Integração da Cidadania, portadora do RG nº 8.589.246-4 e inscrita no CPF sob o nº 006.765.848-29, pela UGE 170104, todas no uso das competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 59.101/2013, e, de outro lado, como CONTRATADA, **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.266.771/0001-26, com sede na Rua Santa Marina, nº 1.660, sala 290, bairro da Lapa, São Paulo/SP – CEP: 05036-001, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Jun Otsuka, portador do RNE nº V369608-H e inscrito no CPF sob o nº 230.162.658-00;

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que, em 16/7/2012, foi celebrado o Contrato nº 13/2012, tendo por objeto a prestação de serviço de impressão e reprografia corporativa, para uso da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Centros de Integração da Cidadania, Cravi e Conselhos.

b) que na Cláusula Oitava do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pelas autoridades competentes, conforme despacho exarado às fls. 1381/1384 do Processo SJDC nº 00739/2011;

e) que as partes, de comum acordo, deliberaram pela supressão do equipamento instalado no Prédio dos Conselhos a partir de 8/3/2016, bem como pelo remanejamento dos equipamentos instalados no térreo do prédio 184 da Sede, no 1º andar do prédio 148 da Sede e na Assessoria de Comunicação para, respectivamente, o Centro de Transportes, o CIC do Imigrante e o Expediente do Gabinete (Centro de Suporte ao Gabinete – CSG),

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 13/2012, nos termos dos artigos 57, II, e 65, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 13/2012 fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, **de 16/04/2016 a 15/07/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DOS REMANEJAMENTOS

Fica **suprimido** do Contrato, **a partir de 8/3/2016,** o equipamentos instalado no Prédio dos Conselhos (Rua Antonio de Godoy, nº 122, bairro Santa Efigênia, São Paulo/SP), bem como **remanejados**, a partir da assinatura deste Termo, os equipamentos instalados no térreo do prédio 184 da Sede, no 1º andar do prédio 148 da Sede e na Assessoria de Comunicação para, respectivamente, o Centro de Transportes, o CIC do Imigrante e o Expediente do Gabinete.

Parágrafo Primeiro

A supressão do equipamento mencionado no *caput* perfaz o valor global (computado para 15 (quinze) meses) de R$40.879,80 (quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), que equivale ao percentual de 4,90% de supressão.

Parágrafo Segundo

Em decorrência do disposto no *caput* desta Cláusula, **o *caput* da Cláusula Segunda do Contrato original** (e suas eventuais alterações promovidas por correspondentes Termos de Aditamento) **passa a vigorar com a seguinte redação**:

> ***CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***
>
> *O objeto deste contrato deverá ser executado:*
>
> ***I*** *- Na* ***sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania****, nos* ***prédios nº 148 e 184*** *do Pateo do Colégio, bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-040;*
>
> ***II*** *– No* ***Centro de Transportes****, localizado na Rua Oscar Cintra Gordinho, nº 233, bairro Glicério, São Paulo/SP, CEP 01512-010;*
>
> ***III*** *– No* ***Centro de Apoio e Referência e Apoio à Vítima – CRAVI****, localizado na Rua Abraão Ribeiro, nº 313 – Avenida D – Sala 0-429 – Térreo, bairro Barra Funda, São Paulo/SP – CEP 01133-020 (Esta unidade é localizada no interior do Fórum Criminal Mário Guimarães – Fórum Criminal da Barra Funda);*

IV *- No* ***Centro de Integração da Cidadania – CIC****, nos seguintes postos:*

a) CIC Norte: *Rua Ari da Rocha Miranda, nº 36, bairro Jova Rural – Jaçanã, São Paulo/SP – CEP 02281-190;*

b) CIC Sul: *Rua José Manoel Camisa Nona, nº 100, bairro Jardim São Luiz – Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP 05822-015;*

c) CIC Leste*: Rua Padre Virgílio Campelo, nº 150, bairro Encosta Norte – Itaim Paulista, São Paulo/SP – CEP 08131-310;*

d) CIC Oeste*: Estrada das Taipas, nº 900, bairro Jardim Panamericano (Jardim Rincão) – Jaraguá, São Paulo/SP – CEP 02991-000;*

e) CIC Feitiço da Vila*: Estrada de Itapecerica, nº 8887, bairro Jardim Dom José, São Paulo/SP – CEP 05858-004;*

f) CIC Casa da Cidadania*: Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, bairro Água Funda (Vila Guarani), São Paulo/SP – CEP 04329-000 (antigo prédio da FEBEM);*

g) CIC Grajaú*: Rua Pinheiro Chagas, sem número, Grajaú (Vila São José), São Paulo/SP – CEP 04837-030;*

h) CIC do Imigrante*: Rua Barra Funda, nº 1020, bairro Barra Funda, São Paulo/SP – CEP 01150-000;*

i) CIC São Vicente*: Rua José Gonçalves da Mota Júnior, nº 2012, bairro Vila Valença – São Vicente/SP - CEP 11390-050;*

j) CIC Pirapora do Bom Jesus*: Rua Bom Jesus, nº 106, bairro Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP 06550-000;*

k) CIC Guarulhos*: Avenida Capão Bonito, nº 64, bairro dos Pimentas (Jardim Maria de Lourdes), Guarulhos/SP - CEP: 07263-010.*

l) CIC Francisco Morato*: Rua Tabatinguera, nº 45, bairro Centro, Francisco Morato/SP - CEP: 07909-150;*

***m) CIC Ferraz de Vasconcelos**: Rua Américo Trufeli, nº 60, bairro Parque Dourado (Conjunto Residencial José Chacon Moriel), Ferraz de Vasconcelos/SP - CEP: 08527-052;*

***n) CIC Campinas**: Rua Odete Terezinha Santucci Octaviano, nº 92, bairro Vila Nova (Conjunto Habitacional Vida Nova), Campinas/SP, CEP 013057-508.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O **valor mensal** do Contrato passa a ser de **R$23.731,45** (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o **valor global de R$355.971,75** (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) sendo ainda o valor de R$201.717,33 (duzentos e um mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2016 e R$154.254,43 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2017.

Parágrafo Primeiro

Os valores mencionados no *caput* desta Cláusula onerarão a classificação orçamentária (natureza da despesa) nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14.122.1730.6219.0000, Fonte de Recursos 001001001, observadas as correspondentes Unidades Gestoras Executoras (UGEs), nos seguintes termos:

I – Para a UGE 170102 – Coordenadoria Geral de Administração, o **valor mensal de R$14.750,78** (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R$221.261,70 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), sendo o valor de R$125.381,63 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2016 e R$95.880,07 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos) para o exercício de 2017.

II – Para a UGE 170104 – Coordenadoria de Integração da Cidadania, o **valor mensal de R$8.980,67** (oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R$134.710,05 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), sendo o valor de R$76.335,70 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) para o exercício de 2016 e R$58.374,36 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS LOCAIS E TIPO DE EQUIPAMENTOS

Para melhor visualização das condições ora estabelecidas e das respectivas alterações e supressões realizadas, **fica consolidada a relação de equipamentos por tipo, localidade e valor**, de acordo com a tabela a seguir, **e que fará parte e passará a constar como nova redação do *caput* das Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato original** (e suas eventuais alterações promovidas por correspondentes Termos de Aditamento):

LOCAL	QTDE	ESTIMATIVA CÓPIAS	CORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (unitário * qtde)
CIC CAMPINAS	1	8000	MONOCROMATICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC CASA	1	8000	MONOCROMATICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC LESTE	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC NORTE	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC OESTE	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC SUL	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC FEITIÇO	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC FERRAZ	1	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC GUARULHOS	1	8000	MONOCROMATICA	R$ 669,89	R$ 669,89
CIC MORATO	1	10000	MONOCROMÁTICA	R$ 813,08	R$ 813,08
CIC GRAJAÚ	1	6000	MONOCROMÁTICA	R$ 500,62	R$ 500,62
CIC SÃO VICENTE	1	6000	MONOCROMÁTICA	R$ 500,62	R$ 500,62
CIC PIRAPORA	1	6000	MONOCROMÁTICA	R$ 500,62	R$ 500,62
CIC DO IMIGRANTE	1	8000	MONOCROMATICA	R$ 636,72	R$ 636,72
SEDE 184	2	8000	MONOCROMATICA	R$ 636,72	R$ 1.273,44
SEDE 184	1	14000	COLORIDA	R$ 4.482,44	R$ 4.482,44

CRAVI	1	6000	MONOCROMATICA	R$ 500,62	R$ 500,62
SEDE 148	2	8000	MONOCROMÁTICA	R$ 636,72	R$ 1.273,44
SEDE 148	2	8000	COLORIDA	R$ 2.937,74	R$ 5.875,48
CENTRO DE TRANSPORTES	1	15000	MONOCROMATICA	R$ 1.120,43	R$ 1.120,43
SOFTWARE (GERENCIAMENTO)				R$ 224,93	R$ 224,93
TOTAL GERAL MENSAL					R$ 23.731,45

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato (e seus aditamentos) que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo de Aditamento, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ELIANE APARECIDA TANIOLO
Coordenadora Geral de Administração
CONTRATANTE

ILDA NASCIMENTO DA SILVA
Coordenadora de Integração da Cidadania
CONTRATANTE

JUN OTSUKA
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: André Boccuzzi de Souza
R.G.: 45.004.056-2
CPF: 372-201.228-70

ANDRÉ BOCCUZZI DE SOUZA
Coordenadoria Geral de Administração
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Nome: Mateo Camargo Amaral
R.G.: 8.272.063-0
CPF: 881.671.788-20

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ANEXO 10 DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
(conforme novo modelo publicado no Diário Oficial do Estado de 6/8/2015)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATO Nº: 13/2012
OBJETO: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa no âmbito da Sede da Secretaria, dos Centros de Integração da Cidadania, Centro de Referência à Vítima – CRAVI e prédio dos Conselhos.
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

CONTRATANTES:

Nome e cargo: **ELIANE APARECIDA TANIOLO**
Coordenadora Geral de Administração
E-mail institucional: etaniolo@sp.gov.br
E-mail pessoal: elianetaniolo@hotmail.com
Assinatura: _____

ILDA NASCIMENTO DA SILVA
Coordenadora de Integração da Cidadania
E-mail institucional: ildasilva@sp.gov.br
E-mail pessoal: babybarioni@yahoo.com.br
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **JUN OTSUKA**
Diretor-Presidente
E-mail pessoal: jotusuka@cusa.canon.com
E-mail Institucional: legal@cusa.canon.com
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.